



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE RP: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com sede na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Rogilson Aparecido Marques Nogueira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 038.236.536-44 e RG 112.019.23, residente e domiciliado a Rua Capitão Antônio Pereira, nº 79 - Centro, Consolação/MG, CEP 37.670-000, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DETENTORA DA ATA DE RP: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF N. 08.377.090/0001-46, com sede na Rua José de Barros Cobra, 35, Novo Horizonte, CEP: 37.554-121, Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, contato@grupolubrimar.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Marcio Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 435.842.686-72, RG: 2.648.451, residente e domiciliado: Avenida Alberto de Barros Cobra, 980, Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG, CEP 37.553-465, doravante denominada DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pela presente Ata de Registro de Preços Nº 035/2025, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 059/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 042/2025, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLÚIDOS, ADITIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 042/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com



mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR MOTO 110/90-17	60	MAGGION	40,00	2.400,00
2	CAMARA DE AR MOTO 90/90-19	90	MAGGION	40,00	3.600,00
3	CAMARA DE AR 90/90-21	25	MAGGION	40,00	1.000,00
4	CAMAR DE AR MOTO 2.75-21	10	MAGGION	40,00	400,00
5	CAMARA DE AR 5.60-15	30	MAGGION	60,00	1.800,00
6	CAMARA DE AR 10-16,5	30	TUBMASTER	160,00	4.800,00
7	CAMARA 12.16.5	120	TUBMASTER	160,00	19.200,00
8	CAMARA 12.4.24	270	TUBMASTER	320,00	86.400,00
9	CAMARA 12.5.80-18	400	TUBMASTER	260,00	104.000,00
10	CAMARA DE AR 19,5X24	120	TUBMASTER	400,00	48.000,00
11	CAMARA 1400X24	1315	TUBMASTER	380,00	499.700,00
12	CAMARA 16.9.24	50	TUBMASTER	390,00	19.500,00
13	CAMARA DE AR 14-9X28	210	TUBMASTER	400,00	84.000,00
14	CAMARA DE AR 16.9/28	70	TUBMASTER	410,000,00	28.700,00
15	CAMARA 17.5.25	550	TUBMASTER	400,00	220.000,00
16	CAMARA 18.4.30	280	TUBMASTER	550,00	154.000,00
17	CAMARA DE AR 14-9X24	245	TUBMASTER	500,00	122.500,00
18	CAMARA 18.4.34	180	TUBMASTER	600,00	108.000,00

19	CAMARA DE AR 16.9/34	20	TUBMASTER	600,00	12.000,00
20	CAMARA 19.5.24	120	TUBMASTER	400,00	48.000,00
21	PNEU 5.60-15 LISO	40	MAGGION FALCO	570,00	22.800,00
22	PNEU 5.60-15 BORRACHUDO	40	MAGGION MILITAR	500,00	20.000,00
23	PNEU 15X600-6	90	BKT LG RIB	700,00	63.000,00
24	PNEU 600-16	30	MAGGION IMPLEMENTO	800,00	24.000,00
25	PNEU 700-16 LISO	50	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	950,00	47.500,00
26	PNEU 700-16 BORRACHUDO	80	GOODYEAR CT160	1.210,00	96.800,00
27	PNEU 750R16 LISO 122/120L	1645	GOODYEAR G32	1.360,00	2.237.200,00
28	PNEU 750R16 122/120L BORRACHUDO RUÍDO EXTERNO 76dB	2810	GOODYEAR G49	1.227,00	3.447.870,00
29	PNEU 750-16 RAIADO	120	MAGGION MTF2	990,00	118.800,00
30	PNEU 12 5 80 – 18 PROFUNDIDADE DO SULCO 26mm CARGA NOMINAL 2220kg	750	PIRELLI PN12	3.100,00	2.325.000,00
31	PNEU 12.16.5 PROFUNDIDADE DO SULCO 17mm CARGA NOMINAL 2540kg	560	PIRELLI PN16	2.869,00	1.606.640,00
32	PNEU 12.4.24 PROFUNDIDADE DO SULCO 36mm CARGA NOMINAL 1610KG	410	PIRELLI TM95	4.700,00	1.927.000,00
33	PNEU 14.9.24 PROFUNDIDADE DO SULCO 38mm CARGA NOMINAL 2220kg	140	PIRELLI TM95	4.900,00	686.000,00

34	PNEU 1300X24 12 Lonas PROFUNDIDADE DO SULCO 24mm CARGA NOMINAL 2650kg	150	PIRELLI PN14	4.800,00	720.000,00
35	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2/L2 PROFUNDIDADE DO SULCO 25,4mm CARGA NOMINAL 7300kg	1250	PIRELLI PN14	6.800,00	8.500.000,00
36	PNEU 1400 X 24 12 LONAS G2/L2 PROFUNDIDADE DO SULCO 25,4mm CARGA NOMINAL 6300kg	570	PIRELLI PN14	5.900,00	3.363.000,00
37	PNEU 16.9.24 10 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 39mm CARGA NOMINAL 2230kg	140	PIRELLI TM95	4.900,00	686.000,00
38	PNEU 16.9-28 PROFUNDIDADE DO SULCO 39mm CARGA NOMINAL 2385kg	50	PIRELLI TM95	4.900,00	245.000,00
39	PNEU 19.5.24 12 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5mm CARGA NOMINAL 3450kg	855	PIRELLI PN12	6.500,00	5.557.500,00
40	PNEU 17.5.25 16 LONAS G2/L2 PROFUNDIDADE DO SULCO 25,4mm CARGA NOMINAL 7300kg	410	PIRELLI PN12	7.000,00	2.870.000,00
41	PNEU 17.5.25 12 LONAS G2/L2 PROFUNDIDADE DO SULCO 25,4mm CARGA NOMINAL 6150kg	500	PIRELLI PN12	6.400,00	3.200.000,00
42	PNEU 17,5X25 L3 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 32mm	75	FIRESTONE SGG LOADER DOZER	7.100,00	532.500,00
43	PNEU 20.5.25 16 LONAS L3 PROFUNDIDADE DO SULCO 30mm	20	GOODYEAR HRL-3A	12.200,00	244.000,00
44	PNEU 23-1-26 12 lonas (rolo compactador)	40	FIRESTONE SUPER ALL TRACTION	15.000,00	600.000,00

45	PNEU 14.9-28 PROFUNDIDADE DO SULCO 38mm CARGA NOMINAL 2120kg	260	PIRELLI TM95	5.500,00	1.430.000,00
46	PNEU 18.4.30 12 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 40mm CARGA NOMINAL 3160kg	480	PIRELLI TM95	5.900,00	2.832.000,00
47	PNEU 18.4.34 12 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 40mm CARGA NOMINAL 3375kg	150	PIRELLI TM95	6.900,00	1.035.000,00
49	PNEU 16.9/30 PROFUNDIDADE DO SULCO 39mm CARGA NOMINAL 2485kg	20	PIRELLI TM95	6.900,00	138.000,00
50	PNEU MOTO 4.10-18 60R	15	MAGGION VIPER	340,00	5.100,00
51	PNEU 90/90-18 TRASEIRO MOTO 57P	125	MAGGION PREDATOR MR5	350,00	43.750,00
52	PNEU MOTO T-120/80/18	90	MAGGION VIPER	420,00	37.800,00
53	PNEU MOTO 2.75.18 57P	175	RINALDI	400,00	70.000,00
54	PNEU MOTO 2.75-21 45R	10	PIRELLI CITY CROSS	420,00	4.200,00
55	PNEU MOTO 80/100-18 47P	30	MAGGION STREET POWER	410,00	12.300,00
56	PNEU MOTO 110/90-17	290	MAGGION VIPER	370,00	107.300,00
57	PNEU MOTO 90-90-19 52T ADERÊNCIA PISTA MOLHADA C	370	MAGGION VIPER	310,00	114.700,00
58	PNEU MOTO 3.00R21	5	MAGGION VIPER	495,00	2.475,00
59	PNEU 90/90-21 54P	100	MAGGION VIPER	350,00	35.000,00
60	PNEU MOTO 80/90-21	40	DUNLOP D404	360,00	14.400,00

61	PROTETOR ARO 17,5	50	K-RUBBER	90,00	4.500,00
62	PROTETOR ARO 20	2920	K-RUBBER	110,00	321.200,00
63	PROTETOR ARO 22	50	K-RUBBER	120,00	6.000,00
64	PROTETOR ARO 22,5	100	K-RUBBER	120,00	12.000,00
65	PROTETOR 1400X24	680	K-RUBBER	170,00	115.600,00
66	PROTETOR 17,5X25	155	K-RUBBER	310,00	48.050,00
67	PROTETOR ARO 28	40	K-RUBBER	400,00	16.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR 175/70R13	430	TUBMASTER	30,00	12.900,00
2	CAMARA DE AR 185R14	30	TUBMASTER	40,00	1.200,00
3	CAMARA DE AR 175/70R14	510	TUBMASTER	40,00	20.400,00
4	CAMARA DE AR ARO 15	190	TUBMASTER	55,00	10.450,00
5	CAMARA DE AR 215/75R17,5	75	TUBMASTER	80,00	6.000,00
6	CAMARA 1000X20	1590	TUBMASTER	220,00	349.800,00
7	CAMARA DE AR 900X20	1185	TUBMASTER	220,00	260.700,00
8	CAMARA DE AR 1100X22	40	TUBMASTER	260,00	10.400,00
9	CAMARA DE AR 275/80R22,5	125	TUBMASTER	230,00	28.750,00
10	CAMARA DE AR 750-16 BICO DE BORRACHA	780	TUBMASTER	138,00	107.640,00
11	CAMARA DE AR 750-16 BICO DE FERRO	1470	TUBMASTER	138,00	202.860,00
12	PROTETOR 750X16	2165	K-RUBBER	77,00	166.705,00
13	PNEU 750-16 COMUM LISO 116/114 L PROFUNDIDADE SULCO 11,2 MM	1645	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	1.210,00	1.990.450,00
14	PNEU 750-16 COMUM BORRACHUDO 116/114 L PROFUNDIDADE SULCO 15,4 MM	2810	GOODYEAR CT160	1.360,00	3.821.600,00
15	PNEU 165/70R13 79T Aderência em pista molhada C	1300	CONTINENTAL	398,00	517.400,00
16	PNEU 175/70 R13 82T Resistencia ao rolamento C Aderência em pista molhada	5280	CONTINENTAL	550,00	2.904.000,00

	C Ruído externo 72 dB				
17	PNEU 165/70R14 85T Resistencia ao rolamento B Ruído externo 70 dB	260	CONTINENTAL	530,00	137.800,00
18	PNEU 185R14 102P Aderência em pista molhada B Ruído externo 68 dB	1510	DUNLOP FALKEN LINAN	465,00	702.150,00
19	PNEU 185/60R14 82H Aderência em pista molhada C Resistencia ao rolamento C Ruído externo 72 dB	150	CONTINENTAL	475,00	71.250,00
20	PNEU 185/65R14 86T Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	1340	CONTINENTAL	510,00	683.400,00
21	PNEU 185/70R14 88H Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	540	CONTINENTAL	690,00	372.600,00
23	PNEU 175/65R14 82T Aderência em pista molhada B Resistencia ao rolamento C Ruído externo 66 dB	1560	DUNLOP	410,00	639.600,00
24	PNEU 175/70R14 84T Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	9460	CONTINENTAL	620,00	5.865.200,00
25	PNEU 175/70R14 88H AT Aderência em pista molhada C	60	CONTINENTAL	475,00	28.500,00
26	Pneu 185/60R15 88H Aderência em pista molhada B	730	CONTINENTAL	850,00	620.500,00
27	PNEU 185/65 R15 92H Resistencia ao rolamento B	5720	PIRELLI CINTURATO P1	465,00	2.659.800,00
28	PNEU 195/55R15 85V Aderência em pista molhada B	510	DUNLOP DIREZZA	690,00	351.900,00
29	PNEU 195/60R15 88V Aderência em pista molhada C Resistencia ao rolamento C	240	DUNLOP	730,00	175.200,00
30	PNEU 195/65R15 91V Aderência em pista molhada C Resistencia ao rolamento C	130	GOODYEAR EAGLE SPORT 2	760,00	98.800,00
31	PNEU 195/65R15 91H Aderência em pista molhada A Resistencia ao rolamento C	810	CONTINENTAL PREMIUM CONTACT6	798,00	646.380,00
32	PNEU 195/70R15C Aderência em pista molhada B	440	CONTINENTAL	830,00	365.200,00
33	PNEU 205/60 R15 91H AT Aderência em pista molhada C	385	CONTINENTAL CONTICROSSC ONTACT	690,00	265.650,00

34	PNEU 205/65R15 94T Aderência em pista molhada C Resistencia ao rolamento C	120	CONTINENTAL	970,00	116.400,00
35	PNEU 205/70R15C 106/104R Aderência em pista molhada C Profundidade do Sulco 10,5 mm	1190	GOODYEAR	1.120,00	1.332.800,00
36	PNEU 205/75R15 96T AT Aderência em pista molhada C	50	PIRELLI SCORPION ATR	1.210,00	60.500,00
37	PNEU 225/70 R15C 112/ 110R Aderência em pista molhada B	540	CONTINENTAL VANCONTACT AP	1.350,00	729.000,00
38	PNEU 235/75R15 109S AT Aderência em pista molhada C Profundidade Sulco 10.3mm	130	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE	1.550,00	201.500,00
39	PNEU 195/55R16 85H Aderência em pista molhada B Resistencia ao rolamento C Profundidade Sulco 7.6mm Ruído externo 70dB	380	GOODYEAR	1.120,00	425.600,00
40	PNEU 195/75 R 16 C 110R Aderência em pista molhada C Profundidade Sulco 10.5mm	820	GOODYEAR	1.150,00	943.000,00
41	PNEU 205/55R16 91V Aderência em pista molhada B Resistencia ao rolamento C Profundidade Sulco 7.4mm	530	GOODYEAR	990,00	524.700,00
42	PNEU 205 60 R16 92H Resistencia ao rolamento B Aderência em pista molhada C Profundidade Sulco 7mm	1045	GOODYEAR WRANGLER TERRITORY	930,00	971.850,00
43	PNEU 205/65R16 103/101H Aderência em pista molhada B Resistencia ao rolamento C	80	CONTINENTAL CONTIVAN	1.310,00	104.800,00
44	PNEU 205/70R16 106/104R Aderência em pista molhada B Resistencia ao rolamento C	80	CONTINENTAL VANCONTACT	1.290,00	103.200,00
45	PNEU 205/75R16C 110/108R Aderência em pista molhada B Resistencia ao rolamento C	1480	CONTINENTAL	1.480,00	2.190.400,00
46	PNEU 215/60R16 95V Aderência em pista molhada C Resistencia ao rolamento C	200	CONTINENTAL	1.180,00	236.000,00
47	PNEU 215/65 R16 98T Resistência ao rolamento C Aderência em pista molhada B	900	BRIDGESTONE DUELER 684	1.030,00	927.000,00

	Ruído externo 72 dB				
48	PNEU 215/75R16C	100	PIRELLI CHRONO	1.498,00	149.800,00
49	PNEU 215/80R16	50	FIRESTONE DESTINATION	1.465,00	73.250,00
50	PNEU 225/65 R16C 112/110R	2130	CONTINENTAL CONTIVANCON TACT AP	1.610,00	3.429.300,00
51	PNEU 225/70 R16 Resistencia de quilometragem minima do desgaste natural da borracha: 35000 Km.	210	CONTINENTAL CONTICROSS	1.530,00	321.300,00
52	PNEU 225/75R16C 121/120R	2090	FIRESTONE CV5000	1.650,00	3.448.500,00
53	PNEU 235/65R16C 121R Resistência ao rolamento C Aderência em pista molhada C Ruído externo 74 dB	140	GOODYEAT CARGO MARATHON 2	1.690,00	236.600,00
54	PNEU 235/70R16 106T Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB	20	FIRESTONE DESTINATION	1.680,00	33.600,00
55	PNEU 245/70R16C 111T Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	835	CONTINENTAL CONTICROSSC ONTACT LX2	1.210,00	1.010.350,00
56	PNEU 265/70R16	60	CONTINENTAL CONTICROSSC ONTACT LX2	1.490,00	89.400,00
57	PNEU 265/75 R16 C 123/120R ALL TERRAIN KO2 TREADWEAR 520	60	PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN	1.610,00	96.600,00
58	PNEU 205/55R17 HT 91V Resistência ao rolamento B Aderência em pista molhada C Ruído externo 69 dB	50	GOODYEAR WRANGLER TERRITORY	1.690,00	84.500,00
59	PNEU 215/50R17 91V Resistência ao rolamento B Aderência em pista molhada B Ruído externo 71 dB	170	PIRELLI CONTURATO P7	1.180,00	200.600,00
60	PNEU 225/45R17 94W Resistência ao rolamento C Aderência em pista molhada C Ruído externo 70 dB	280	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	1.110,00	310.800,00
61	PNEU 225/65R17 106H Resistência ao rolamento C	110	FIRESTONE DESTINATION	1.298,00	142.780,00

	Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB		LE3		
62	PNEU 225/70R17 AT 108T Aderência em pista molhada C Ruído externo 73 dB	90	BRIDGESTONE DUELER AT REVO2	1.690,00	152.100,00
63	PNEU 255/65R17 110T Resistência ao rolamento C Aderência em pista molhada C Ruído externo 73 dB	100	PIRELLI SCORPION ZERO ALL SESSION	1.770,00	177.000,00
64	PNEU 265/65 R17 112T Resistência ao rolamento C Ruído externo 75 dB	50	FIRESTONE DESTINATION LE3	1.760,00	88.000,00
65	PNEU 215/75R17.5 LISO 126/124M Aderência em pista molhada C Ruído externo 73 dB PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM	3510	DUNLOP SP320	1.890,00	6.633.900,00
66	PNEU 215/75R17.5 MISTO (CARGA) 126/124L TRAÇÃO MODERADA PARA MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES PROFUNDIDADE DO SULCO 13,5MM	5930	FIRESTONE FS558	1.950,00	11.563.500,00
67	PNEU 235/75R17,5 LISO 132/130M Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB PROFUNDIDADE DO SULCO 13,4MM	530	DUNLOP SP320	2.050,00	1.086.500,00
68	PNEU 235/75R17,5 MISTO (CARGA) 132/130K TRAÇÃO MODERADA PARA MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES Aderência em pista molhada A Ruído externo 70 dB PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM	360	PIRELLI FG01	2.200,00	792.000,00
69	PNEU 225/50R18 95V Resistência ao rolamento B Aderência em pista molhada B Ruído externo 70 dB	80	BRIDGERSTON E TURANZA T005	1.670,00	133.600,00
70	PNEU 235/45R18 94V Resistência ao rolamento C Aderência em pista molhada B Ruído externo 72 dB	50	CONTINENTAL PREMIUMCONT ACT 6	1.790,00	89.500,00
71	PNEU 900X20 COMUM LISO 140/137J PROFUNDIDADE DO SULCO 12,4MM	1480	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	1.900,00	2.812.000,00

72	PNEU 900X20 COMUM BORRCHUDO 140/137J PROFUNDIDADE DO SULCO 19,7MM	1600	GOODYEAR CONQUISTADO R	2.280,00	3.648.000,00
73	PNEU 900R20 RADIAL LISO 140/137L Aderência em pista molhada C Ruído externo 73 dB PROFUNDIDADE DO SULCO 12MM	80	PIRELLI FR01	2.770,00	221.600,00
74	PNEU 900R20 RADIAL MISTO 141/139K PROFUNDIDADE DO SULCO 14,4MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada C Ruído externo 70 dB	120	DUNLOP SP811	2.970,00	356.400,00
75	PNEU 10.00X20 COMUM LISO 146/143J 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 12,9 MM	875	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	1.950,00	1.706.250,00
76	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO 146/143J 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 19,7MM	1545	GOODYEAR CONQUISTADO R	2.200,00	3.399.000,00
77	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO 146/143L PROFUNDIDADE DO SULCO 20,2 MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada D Ruído externo 78 dB	430	DUNLOP SP431A	3.100,00	1.333.000,00
78	PNEU 10.00R20 MISTO 146/143K PROFUNDIDADE DO SULCO 18,00MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada D Ruído externo 72 dB	430	DUNLOP SP580A	2.950,000	1.268.500,00
79	PNEU 10.00R20 RADIAL LISO 146/143L PROFUNDIDADE DO SULCO 15,1MM Resistência ao rolamento D Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	640	DUNLOP SP350A	2.250,00	1.440.000,00
80	PNEU 1100X22 LISO 150/146J PROFUNDIDADE DO SULCO 13,8MM	100	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	2.200,00	220.000,00
81	PNEU 1100X22 BORRACHUDO 150/146J PROFUNDIDADE DO SULCO 20,5MM	40	GOODYEAR CONQUISTADO R	2.800,00	112.000,00

82	PNEU 1100R22 RADIAL LISO 150/146K PROFUNDIDADE DO SULCO 14,9MM Resistência ao rolamento D Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	100		DUNLOP SP350A	2.400,00	240.000,00
83	PNEU 275 80 R 22.5 LISO 149/146L 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 16,2MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB	5070		DUNLOP SP320	2.750,00	13.942.500,00
84	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 149/146L 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 21,4MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada C Ruído externo 76 dB	3540		DUNLOP SP835	3.100,00	992.000,00
85	PNEU 275/80R22.5 MISTO BORRACHUDO 149/146K PROFUNDIDADE DO SULCO 19,4MM	525		DUNLOP SP926	2.920,00	1.533.000,00
86	PNEU 295.80.22.5 BORRACHUDO 152/148M PROFUNDIDADE DO SULCO 21,4MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada C Ruído externo 75 dB	320		DUNLOP SP825	3.100,00	992.000,00
87	PNEU 295/80R22.5 LISO 154/149M 16 lonas ADERÊNCIA PISTA MOLHADA C SULCO 16,5 MM Resistência ao rolamento D Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB	230		DUNLOP SP320	2.910,00	669.300,00
88	PNEU 295/80R22,5 MISTO 152/148K PROFUNDIDADE DO SULCO 18,8MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB	90		DUNLOP SP571	3.150,00	283.500,00

LOTE 03

Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	-------	----------------	-------------

1	ADITIVO PARA RADIADOR A GASOLINA CONCENTRADO ORGANICO A BASE DE MONOTILENOGLICOL	5.000	LT	PARAFLU	21,00	105.000,00
2	ADITIVO PARA RADIADORES - DIESEL - - FRASCO DE 1L	2.000	FR	PARAFLU	33,00	66.000,00
3	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM - 300ML	800	FR	WURTH	19,50	15.600,00
4	DESCARBONIZANTE P/ MOTOR FLEX., embalagem: frasco de 300 ml	800	FR	WURTH	75,00	60.000,00
5	LIMPADOR DO SISTEMA DE FILTROS E CATALIZADOR "DPF". embalagem: frasco de 500 ml	800	FR	RADNAQ	198,00	
6	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO, USO GERAL, frasco de 300 ml	300	FR	WURTH	26,50	7.950,00
7	PÓ SELANTE PARA RADIADOR COMPOSIÇÃO MICROFIBRAS E TENSOATIVO frasco 100 ml	500	FR	WURTH	27,50	13.750,00
8	VASELINA LÍQUIDA AUTOMOTIVA galão de 5 litros	500	GL	RADNAQ	141,00	70.500,00
9	PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	500	GL	RADNAQ	380,00	190.000,00
10	SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG	300	BD	GITANES	135,00	40.500,00
11	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	300	BD	RADNAQ	145,00	43.500,00
12	PASTA DESENGRAXANTE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA DAS MÃOS PARA REMOVER GRAXAS, ÓLEOS, FULIGEM, SEM AGREDIR A PELE, EMBALAGEM	4.200	KG	RADNAQ	17,18	72.156,00

	DE REFERÊNCIA DE 2,5 A 3,5KG					
13	Solução para bateria	300	LT	MANCHETE	35,00	10.500,00
14	Estopa, Limpeza e Polimento, MATERIAL: Fio de Algodão Puro, APLICAÇÃO: Limpeza e Polimento, UNID. DE MEDIDA: Quilograma (Pacotes de plástico transparente de 1kg/estopa na cor branca).	2.000	KG	MANCHETE	19,90	39.800,00
15	Estopa, Limpeza e Polimento, MATERIAL: Fio de Algodão Puro, APLICAÇÃO: Limpeza e Polimento, UNID. DE MEDIDA: Quilograma (Pacotes de plástico transparente de 25kg/estopa na cor branca).	1.000	PCT	MANCHETE	395,00	395.000,00
16	QUEROSENE USO GERAL, galão 5 litros	500	GL	QUIMIDROL	210,00	105.000,00
17	FLUIDO DOT 3 P/ FREIO 500 ML	10.000	FR	RADNAQ	39,00	390.000,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT 4 -500 ML	10.000	FR	RADNAQ	45,00	450.000,00
19	ÓLEO 2 TEMPOS. - FRASCO DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: STILL.	500	FR	STILL	29,50	14.750,00
20	Óleo Lubrificante 0W20, 1 Litro	1.000	LT	IPIRANGA	28,00	28.000,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, ACEA C2, P/ MOTOR A DIESEL frasco de 1000 ml	1.000	LT	IPIRANGA	55,00	55.000,00
22	LUBRIFICANTE 10W 30 MOTOCICLETA - 1 LITRO	5.000	LT	IPIRANGA	38,00	190.000,00
23	OLEO LUB. SEMISEINT. 10W40 FLEX OLEO DE BASE SINTETICA PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL RAPIDO PARA MOTORES FLEX(10W40) API SL/CF-ACEA A	5.000	LT	IPIRANGA	38,00	190.000,00
24	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FLEX	6.000	LT	IPIRANGA	25,00	150.000,00

	LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, FLEX API/ACEA A3-15W40					
25	LUBRIFICANTE 20W 50 CARRO FLEX - 1 LITRO	5.000	LT	IPIRANGA	22,00	110.000,00
26	LUBRIFICANTE 20W 50 MOTOCICLETA - 1 LITRO	1.200	LT	IPIRANGA	30,00	36.000,00
27	OLEO LUB. SINT. 5W30 FLEX LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ALCOOL SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL	5.000	LT	IPIRANGA	55,00	275.000,00
28	OLEO LUB. SEMISINT 5W40 FLEX	5.000	LT	IPIRANGA	55,00	275.000,00
29	OLEO LUBRIFICANTE SPIRAX G 80W – CAMBIO	4.000	LT	IPIRANGA	30,00	120.000,00
30	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 CAMBIO LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 80W90	4.000	LT	IPIRANGA	30,00	120.000,00
31	OLEO LUB. SEMISINT. 5W30 FLEX LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL	10.000	LT	IPIRANGA	25,00	250.000,00
32	ÓLEO ATF - 1 LITRO	5.000	LT	IPIRANGA	39,00	195.000,00
33	ÓLEO 2T - 500 ML	1.500	FR	IPIRANGA	35,00	52.500,00
34	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS DE FREIOS UMIDOS DE TRATORES MF M-1135 20W30- 20 LITROS	5.000	BD	IPIRANGA	790,00	3.950.000,00
35	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 20W40 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4, NH 434 B, balde de 20 litros	5.000	BD	IPIRANGA	1.600,00	8.000.000,00

36	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 50 (HOMOLOGADO), MINERAL, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-4 balde de 20 litros	1.000	BD	IPIRANGA	1.180,00	1.180.000,00
37	ÓLEO DE CAMBIO BV 75W 80 - GALÃO DE 20L.	300	BD	IPIRANGA	1.350,00	405.000,00
38	ÓLEO DE CÂMBIO 75W90 API GL5 APLICÁVEL EM TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E 16949/TS, FRASCO DE 1L	6.000	LT	IPIRANGA	80,00	480.000,00
39	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 LUBRIFICANTES PARA ENGRENAGENS HIPOIDES, QUE OPEREM SOB ELEVADAS CARGAS, GRAU DE VICOSIDADE. API GL5- SAE 85W140 OU SAE 80W140 -BALDE 20 LITROS	500	BD	IPIRANGA	850,00	425.000,00
40	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4 / MIL-L-2105-D, balde de 20 litros	500	BD	IPIRANGA	790,00	395.000,00
41	Graxa lubrificante a base de sabão de cálcio Chassis 2, com grau NLGI-2 - Embalagem de 180 Kg	200	TMB	IPIRANGA	3.300,00	660.000,00
42	Graxa a base de lítio, com concentração de 8 a 12% de lítio, NLGI-2. Aprovação DBL 6804.00 - Embalagem com 170 kg	200	TMB	IPIRANGA	5.500,00	1.100.000,00
43	Graxa lubrificante a base de sabão de cálcio Chassis 2, com grau NLGI-2 - Embalagem de 20 Kg	800	GL	IPIRANGA	598,00	478.400,00
44	Graxa a base de lítio, com concentração de 8 a 12% de lítio, NLGI-2. Aprovação DBL 6804.00 - Embalagem com 20 kg	800	GL	IPIRANGA	800,00	640.000,00

45	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 – BALDE DE 20 LITROS	1.200	GL	IPIRANGA	610,00	732.000,00
46	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO -ARLA 32 BALDE 20 LITROS	5.000	BD	RENOX	130,00	650.000,00
47	Água Desmineralizada balde 20 litros	2.000	BD	PARAFLU	299,00	598.000,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desengraxante (Solupan) - Na proporção do produto será de 5x200, ou seja 5 litros do produto para 200 litros de água. Embalagem contendo 50 litros Usado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza.	600	GL	NEWLIMP	490,00	294.000,00
2	Ativado (limpa baú) - Na proporção do produto será de 5x200, ou seja, 5 litros do produto para 200 litros de água. Embalagem contendo 50 litros	600	GL	NEWLIMP	490,00	294.000,00
3	Ativado (limpa baú) Na proporção do produto será de 1x100, ou seja, 1 litro do produto para 100 litros de água. Embalagem contendo 50 litros	300		NEWLIMP	680,00	204.000,00
4	Shampoo automotivo - Na proporção do produto será de 5x200, ou seja ,5 litros do produto para 200 litros de água. Embalagem contendo 50 litros Tambor com 50 LITROS	600	GL	NEWLIMP	490,00	294.000,00
5	Óleo Lubrificante 5W30 100% sintético compatível com sistemas de tratamento de gases de escape, auxiliando na	3.000	LT	IPIRANGA	32,00	96.000,00

	proteção dos catalisadores dos motores a gasolina e na limpeza dos filtros de partículas diesel, prevenindo a acumulação de cinzas que poderão colmatar o sistema de tratamento de gases de escape afetando consequentemente o desempenho do motor. (para vans e veículos de médio porte) ACEA C3					
6	ÓLEO DIFERENCIAL 80W 90 - GALÃO DE 20L	700	BD	IPIRANGA	730,00	511.000,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L LEO DE TRANSMISSES HIDRAULICAS (UTTO) PARA USO EM TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS E DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS. APROPRIADO PARA USO EM TRANSMISSOES TRADICIONAIS E TRANSMISSOES POWER-SHIFT E SHUTTLE-SHIFT, TRANSMISSOES COM FREIOS EM BANHO DE LEO, REDUTORAS FINAIS DAS RODAS, CUBOS, DIFERENCIAIS, ELEVADORES HIDRAULICOS, TOMADAS DE FORCA E DIRECOES ASSISTIDAS. CLASSIFICACAO SAE 10W30; NH410B; API GL-4; ISSO VG 32/46; ZF TE-ML 05F	1.200	BD	IPIRANGA	610,00	732.000,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE EP SAE 10W (HOMOLOGADO), MINERAL, balde de 20 litros	2.000	BD	IPIRANGA	810,00	1.620.000,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINT. DIESEL LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL ELETRONICO SINTETICO 10W40 CI 4 – 20 LITROS	3.000	BD	IPIRANGA	640,00	1.920.000,00

10	LUBRIFICANTE 15W 40 CH-4 - 20 LITROS PARA DIESEL	6.000	BD	IPIRANGA	490,00	2.940.000,00
11	LUBRIFICANTE 15W 40 CI-4 - 20 LITROS PARA DIESEL REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	8.000	BD	IPIRANGA	490,00	3.920.000,00
12	Óleo Lubrificante 15W40 CAT DEO Referência: Caterpillar	500	BD	CATERPILLAR CAT	1.300,00	650.000,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 80W (WBF 100)	400	BD	IPIRANGA	698,00	279.200,00
14	LUBRIFICANTE 68 LUBRIFICANTES HIDRAULICOS PARA TRATORES E CAIMINHOES, BALDE DE 20 LITROS	10.000	BD	IPIRANGA	470,00	4.700.000,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32 BALDE DE 20 LITROS	1.200	BD	IPIRANGA	858,00	1.029.600,00
16	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 46 BALDE DE 20 LITROS	1.000	BD	IPIRANGA	838,00	838.000,00
17	ÓLEO ATF – BALDE DE 20 LITROS	1.600	BD	IPIRANGA	80,00	128.000,00

Preço por lote:

- **Lote 01:** Pneus: **R\$ 47.113.985,00 (Quarenta e sete milhões e centos e treze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**
- **Lote 02:** Pneus: **R\$ 107.571.465,00 (Cento e sete milhões e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
- **Lote 03:** Óleos lubrificantes e correlatos: **R\$ 23.858.306,00 (Vinte e três milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais)**
- **Lote 04:** Óleos lubrificantes e correlatos: **R\$ 20.449.800,00 (Vinte milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**

Valor Total: R\$ 198.993.556,00 (Cento e noventa e oito milhões e novecentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá no endereço indicado pelo município consorciado, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoarifado, no endereço contido na Ordem de Fornecimento

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CIMASP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo inicial nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CIMASP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do MUNICÍPIO do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a formalização do contrato em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itajubá – MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá/MG, 10 de Outubro de 2025

ROGILSON APARECIDO MARQUES
NOGUEIRA:0382365364
4

Digitally signed by
ROGILSON APARECIDO
MARQUES
NOGUEIRA:03823653644

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
CPF nº 038.236.536-44 / RG 11.201.923
PRESIDENTE DO CIMASP
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS
LTDA:0837709000014
6

Assinado de forma digital por
LUBRIMAR COMERCIO
PNEUMATICOS
LTDA:08377090000146
Dados: 2025.10.10 16:57:26
-03'00'

Márcio Pereira da Silva
CPF nº 435.842.686-72 / RG: 2.648.451
LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA - EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO